



PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

*Aprovada por unanimidade
Baixa e Comissão Económica para
redacção final
27/10/99*

*Distribuído aos
Membros da Assembleia
27/10/99*

Considerando a Resolução da Assembleia Legislativa Regional nº 1/99-A, de 24 de Março.

Considerando que, no seu ponto 2, encarregava a Comissão de Economia de estudar toda a problemática suscitada pela publicação da Portaria 27/98 de 9 de Julho, e de elaborar um relatório que habilitasse a Assembleia Legislativa Regional a avaliar da necessidade de serem eventualmente tomadas medidas no âmbito legislativo.

Considerando ainda que a Comissão de Economia apresentou na Assembleia Legislativa Regional o Relatório solicitado, do qual constavam algumas recomendações ao Governo Regional.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional no uso das suas competências Estatutárias e Regimentais resolve:

1. Recomendar ao Governo Regional que proceda às seguintes alterações ao nº 3, do artigo 12º da Portaria nº 67-C/89, de 26 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1º da Portaria nº 27/98, de 9 de Julho:

- a) Eliminar da alínea e) o que se refere à obrigatoriedade do registo da embarcação na Conservatória do Registo Comercial, excepto para as embarcações cujos proprietários mantenham dívidas à Região.
- b) Eliminar a parte final da alínea f) no que se refere ao seguro dos aprestos.
- c) Alterar o valor constante na alínea g), de 500 mil escudos para 250 mil escudos.

2. Recomendar que para efeitos de concessão de licenças para 1999 e 2000, não sejam prejudicados os pescadores cujos pedidos de licença foram indeferidos, por força das exigências introduzidas pela Portaria nº 27/98 de 9 de Julho, mesmo aqueles que tendo dívidas à Região, não procederam ao registo da embarcação na Conservatória do Registo Comercial.

Horta, 26 de Outubro de 1999

Os Deputados Regionais

da Comissão de Economia

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
Título: *Proposta de Resolução*
Recomenda ao Gov. Reg. que proceda a alterações à Portaria nº 67-C/89, de 26/09/89, e a redacção que lhe foi dada pela Portaria nº 27/98, de 9/07/98.
Entrada n.º: *27/99* de 99/90 27

Arquivo n.º *308*

O Responsável

LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
AÇORES
ARQUIVO
Entrada <i>308</i> Proc. N.º <i>308</i>
Data <i>99 / 10 / 27</i>

Paulo Mendes
Paulo Mendes
Paulo Mendes